



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Secretaria Geral da Presidência

## REGULAMENTO

### ATO REGULAMENTAR Nº 07, DE 4 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a fase 3.2. da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

**O COMITÊ GESTOR DO EPROC DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0010688-68.2023.4.06.8000 e,

#### CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir nova fase no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer nova fase para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminada no anexo único.

**Art. 2º** A fase 3.2. será realizada como projeto piloto na Vara Única da Subseção Judiciária de São João del-Rei e abrangerá todos os processos de natureza criminal em tramitação, respeitadas as vedações contidas no Ato Regulamentar nº 04, de 27 de maio de 2024.

§ 1º A diretoria da Vara Única da Subseção Judiciária de São João del-Rei deverá realizar a migração dos processos de natureza criminal de forma controlada, realizando a conferência completa dos documentos, eventos e demais dados migrados para o sistema eproc.

§ 2º Eventuais erros e inconsistências do processo de migração deverão ser reportados à ASPJU para correção e aprimoramento do migrador.

**Art. 3º** Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR**  
Coordenador do Comitê Gestor do eproc da 6ª Região

## Anexo Único

### NOVA FASE DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

**FASE 3: migração manual de processos criminais do rito comum e de Juizados Especiais Federais em tramitação no 1º grau do PJe para o 1º grau do eproc, que tramitaram ou não no 2º grau.**

#### FASE 3.2

**Unidade Judicial:** Vara Única da Subseção Judiciária de São João del-Rei.

**Usuário interno autorizado:** diretor(a) de secretaria e servidores por ele(a) indicados. A indicação deve ser feita à ASPJU.

**Perfil do Usuário:** "migrador PJe"

**Tarefa/situação processual autorizada para migração:** todos os processos criminais, em tramitação no 1º grau do PJe, que já tenham tramitado ou não no 2º grau do PJe, observadas as vedações do art. 2º.

**Data de início:** 05/07/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior**,  
**Secretário(a) Geral da Presidência**, em 04/07/2024, às 17:22, conforme art. 1º,  
§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0834627** e o código CRC **B8C09765**.